RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO № 41/2011 PROCESSO № 546/2011

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	_Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia dacima identificada.	à página <u>www.trt16.jus.br</u> . ou o instrumento convocatório da licitação
Local:, de	de 2011.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 41/2011

PROCESSO Nº 546/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 22/12/2011 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 635, de 28 de novembro de 2011** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 546/2011** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, conforme especificações e quantitativos constantes no item 7 do anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;
- **1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 2.2 Anexo II Minuta de Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



- 3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br.</u>
- **4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- **5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 6.2 A proposta deverá apresentar o preço global anual de cada item (vê no Anexo I), deste edital no tópico Estimativa de Preços a quantidade anual estimada (Item 7 do Termo de Referência).
- **6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.10** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.11** A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;
- **9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;
- 9.1.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.3** Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- **9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;



- 9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **9.1.6** No hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual de cada item**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- **11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global anual do item**;
- **11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos:



- **11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos precos.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;
- **12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" do sistema comprasnet ou pelo e-mail <u>cpl@trt16.jus.br</u>, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente);
- **12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- **12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link "Anexar" do sistema comprasnet ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.6 DA HABILITAÇÃO

12.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **12.6.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **12.6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **12.6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.2 REGULARIDADE FISCAL

- 12.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.6.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- **12.6.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União:
- **12.6.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- **12.6.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **12.6.2.6** Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);

- **12.6.2.7** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.
- **12.6.2.8** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2°, da LC 123/2006)**;

12.6.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.3.1 A licitante deverá comprovar pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o fornecimento de água mineral potável que deverá ser encaminhado pelo link anexar do sistema comprasnet ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, imediatamente, após a aceitação da proposta, no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação;
- 12.6.3.2 Os originais ou cópias autenticadas do documento exigido no subitem anterior, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.
- **12.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **12.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado:
- **12.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;
- **12.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **12.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

- **12.14** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico:
- 12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- **13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: wisualizar impugnações > esclarecimentos > avisacionation aviso;
- **13.3** Até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

- **14.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão defenitiva antes da homologação do procedimento;
- **14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação;
- 15.3 As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, prevista na Proposta da Lei Orçamentaria Anual (PLOA).
- **15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e contrato.

16 - DO CONTRATO

- **16.1 -** A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da concovcação,** assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **16. 2-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16. 3 O contrato terá vigência de sua assinatura até 31.12.2012.
- 16. 4 Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar o fornecimento no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Nota de Empenho.
- **16.5** A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- **16.6** O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- **16.6.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- **17.1** A adjudicatária deverá fazer a entrega dos produtos de acordo com as regras estabelecidas nos itens 8, 9 e 11 do Termo de Referência e demais condições constantes da Minuta Contratual.
- **17.2** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 - DO PAGAMENTO

- **18.1** − O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.
- **18.2** A Nota fiscal/fatura deverá está atestada por servidor desiganado para fiscalização do contrato.

- **18.3** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.1**.
- **18.4** O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária:
- **18.5** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não podendo ser suspenso o serviço.
- **18.6** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, **se for o caso**;
- **18.7** A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES;
- **18.8** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.
- **18.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
- a)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- e)Comportar-se de modo inidôneo;
- f)Fizer declaração falsa;
- g)Cometer fraude fiscal;
- **19.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a contratada** estará sujeita à penalidade enumeradas no item anterior:
- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- **19.1.2** -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **contratada** as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- **c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **19.1.2.1** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 19.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- **19.1.2.3** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- **20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **20.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **20.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **20.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

- **20.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **20.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **20.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **20.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **20.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **20.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 20.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **20.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;

20.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 02 de dezembro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe Apoio Maria Lidia Borges de Souza Equipe de Apoio

ANEXO I

Termo de Referência Protocolo nº 546/2011

1- Do Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões lacrados de 20 litros, estes fornecidos em regime de comodato, para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum Astolfo Serra, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2012.

2- Da Justificativa

Considerando que o fornecimento de água mineral potável não constitui serviço de natureza continuada e considerando que o contrato atual terá vigência até 31/12/2011, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora de água mineral potável.

3- Do Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, e ainda na Portaria 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral; ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - aos requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa- garrafão retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa – garrafão retornável – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanados dos órgãos federais públicos reguladores.

4- Da Qualificação Técnica

4.1. Comprovação por meio de 01 ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento, pelo licitante, do objeto deste Termo de Referência.

5- Das Especificações, da Qualidade e do Fornecimento do Objeto

- Água mineral potável, não gaseificada, envasada em garrafões de policarbonato, polipropileno ou resina própria (PET) transparente, com tampa impermeável e lacre de segurança que garanta a sua inviolabilidade;
- Capacidade do garrafão 20 litros, altura aproximada de 490mm e diâmetro aproximado de 275mm:
- Prazo de validade do produto envasado mínimo de 6 (seis) meses, máximo de 12 (doze) meses:
- Prazo de validade do vasilhame mínimo de 12 (doze) meses, máximo de 36 (trinta e seis) meses (data de fabricação e prazo de validade)
- 5.1 O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 08h00 às 17h00, em dias úteis, nos endereços mencionados no **Anexo I** deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço;
- 5.2 O Contratado deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo Fiscal do contrato ou por servidor designado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento;
- 5.3 No caso específico dos prédios sede do TRT da 16ª Região e do Fórum Astolfo Serra a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em duas entregas por semana, todas as segundas e quartas-feiras, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 7. Nas demais localidades o(s) contratado (s) fará (ão) a entrega mediante a autorização de fornecimento do titular da Unidade solicitante;
- 5.4 A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, que deverá ser subseqüente, a data da entrega, o endereço completo do Contratante, o CNPJ do Contratante, a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;
- 5.5 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6- Da Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2012.

7- Dos Quantitativos do Consumo e Da Estimativa do Preço

ltem	Órgãos	Consumo garrafões 20 litros/semanal	Quantidade de Entregas na semana	Consumo Mensal	Valor Unitário do produto (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)
01	VT Açailândia	05	1	20	8,00	160,00	1.920,00
02	VT Bacabal	05	1	20	5,00	100,00	1.200,00
03	VT Balsas	03	1	12	8,50	102,00	1.224,00.
04	VT Barra do Corda	04	1	16	7,00	112,00	1.344,00
05	VT Barreirinhas	04	1	16	6,00	96,00	1.152,00
06	VT Caxias	04	1	16	7,00	112,00	1.344,00
07	VT Chapadinha	04	1	16	6,00	96,00	1.152,00
80	VT Estreito	05	1	20	9,00	180,00	2.160,00
09	VT Imperatriz	05	1	20	7,00	140,00	1.680,00
10	VT Pedreiras	03	1	12	6,00	72,00	864,00
11	VT Pinheiro	04	1	16	5,50	88,00	1.056,00
12	VT Presidente Dutra	05	1	20	6,00	120,00	1.440,00
13	VT Santa Inês	05	1	20	6,00	120,00	1.440,00
14	VT São João dos Patos	04	1	16	6,50	104,00	1.248,00
15	VT Timon	03	1	12	5,00	60,00	720,00
16	Tribunal Regional do Trabalho (Ed. Sede) e Fórum Astolfo Serra	65	4	520	8.04	2.090,40	25.084,80

Resumo

D 14 15 11 1	D0 0 750 40 / 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Preço Mensal Estimado	R\$ 3.752,40 (três mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
Preço Anual Estimado	R\$ 45.028,80 (quarenta e cinco mil vinte e oito reais e oitenta centavos)

8- Dos Locais para a Entrega

Os endereços para a entrega estão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência

9- Das obrigações da Contratada

- I. Iniciar o fornecimento em até 24 horas após o recebimento da nota de empenho;
- II. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Ministério da Saúde;
- III. Oferecer produtos, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- IV. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- V. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VI. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas habituais, no prazo máximo de 3 (três) horas após o pedido;



- VII. Contatar o fiscal do contrato designado pelo Contratante antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- VIII. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
 - IX. Apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto lei n° 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação que foi lhe dada pela Lei n° 6.726/79;
 - X. Apresentar os resultados dos exames mencionados no inciso anterior acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte que onde provier o produto fornecido;
 - XI. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;
- XII. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões) orientando seus empregados, responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseando de modo a evitar danos;
- XIII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;
- XIV. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;
- XV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XVI. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- XVII. Entregar, mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos referidos no item 5.4. deste Termo de Referência, na Diretoria de Cadastramento Processual para a tramitação regular;
- XVIII. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste Termo;
 - XIX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos, etc..
 - XX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
 - XXI. Aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos e supressões previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

10- Das obrigações da Contratante

- I. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;



- III. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos itens 5 e 7 deste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela Contratada;
- IV. Promover os pagamentos no prazo estipulado;
- V. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- VI. Designar o gestor para a fiscalização do contrato;
- VII. Devolver, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

11. Do Recebimento do Produto

- a. O Contratante, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste TR serão rejeitados no momento da sua entrega.
- b. Na hipótese de não poder ser realizado o recebimento definitivo no momento da entrega, ele será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de respectivo documento fiscal.
- c. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pelo Contratado.
- d. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.

12. Do Pagamento

- I. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis MA:
- II. O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito CND, Certificado de Regularidade Fiscal CRF, atualizados;
- III. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem I passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa:
- IV. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

13. Das Sanções

- 13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
- a)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- e)Comportar-se de modo inidôneo;
- f)Fizer declaração falsa;
- g)Cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.3.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 13.3.3 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. Do Prazo de Validade das Propostas

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias. Na ausência expressa do prazo, entender-se-á como válida pelo prazo referido.

15. Do Prazo para a Assinatura do Contrato

- **15.1.** A administração do Contratante convocará a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da proposta, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação assinar o Contrato.
- 15.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região.

16. Da Fiscalização

Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada;
- II. Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências:
- III. Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- IV. Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

17. Das Disposições Finais

- 17.1. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do "gargalo", saliências e rugosidades internas e externas;
- 17.1.1. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- 17.1.2. Vasilhames que apresentem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados:
- 17.1.3. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- 17.1.4. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo:
- 17.1.5. Os vasilhames devem trazer impressos, de forma legível, as informações constantes do item 5 deste Termo de Referência;
 - 17.2. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;
- 17.3. A quantidade de fornecimento indicada no item 7 é estimativa e não gera obrigação de aquisição pelo Contratante.

Anexo I – Dos Endereços Para a Entrega

São Luis - MA, 30 de novembro de 2011

Jucineide Moreira Jacinto
Diretora Administrativa em exercício

Anexo I - A

Dos Endereços para a Entrega

Unidade	Endereço
VT Açailândia	Rua Fortaleza, 272. CEP 65.930-000-
VT Bacabal	Rua Barão da Capanema, 258. CEP 65.700-000
VT Balsas	Rua José Leão, 1059. CEP 65800-000
VT Barra do Corda	Rua Coelho Neto, 348-Centro.CEP 65.950-000
VT Barreirinhas	Av. Joaquim Soueiro de Carvalho, s/n. CEP 65.590-000

VT Caxias	Praça Vespasiano Ramos, 446. CEP 65.600-000
VT Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755-Pça da Viva.CEP 65.500-000
VT Estreito	Rua São Sebastião, s/n.CEP 65.975-000
VT Imperatriz	Rua da Saudade, qda 121-Loteamento Parque das Palmeiras. CEP 65.900-000
VT Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026. CEP 65.725-000
VT Pinheiro	Avenida Paulo Ramos, 35. CEP 65.200-000
VT Presidente Dutra	Travessa 6, s/n-Vila Militar. CEP 65.760-000
VT Santa Inês	Avenida Castelo Branco, 2442.CEP 65.300-000
VT São João dos Patos	Av. Getúlio Vargas, 60-Centro. CEP 65.665-000
VT Timon	Av. Jaime Rios, 536-Centro. CEP 65.630-370
TRT sede	Av. Vitorino Freie, 2001-Areinha.CEP 65.030-015
Fórum Astolfo Serra	Av. Vitorino Freire, 150-Areinha. CEP 65.030-901

ANEXO II CONTRATO TRT 16^a REGIÃO N.^a /2011. PA – 546/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ______.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a UNIÃO,
por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito
CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador
Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato,
representado pela Exma. Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA
SILVA, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa
, com endereço na, na cidade
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante
denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Senhor
, portador do RG n.º, inscrito no CPF
sob o nº, ajustam entre si, este Contrato, na forma constante do
Processo Administrativo nº 546/2011, mediante Pregão Eletrônico nº 41/2011 e de acordo
com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005,
Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000, Lei Complementar nº.
123/2006, Decreto nº. 6.204, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e



pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões lacrados de 20 litros, fornecidos em regime de comodato, para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum Astolfo Serra, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2011 (Termo de Referência), de acordo com o quadro abaixo:

Parágrafo Primeiro: O quantitativo especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2011 poderá ser reduzido ou aumentado dentro dos limites previstos no art.65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, consoante inciso VI do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 546/2011:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2011 (doc. 41);
- b) Termo de Referência (doc. 32);
- c) Proposta da CONTRATADA, (doc);
- d) Ata do Pregão Eletrônico n.º 41/2011 (doc.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUALIDADE E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- I. Água mineral potável, não gaseificada, envasada em garrafões de policarbonato, polipropileno ou resina própria (PET) transparente, com tampa impermeável e lacre de segurança que garanta a sua inviolabilidade;
- II. Capacidade do garrafão 20 litros, altura aproximada de 490mm e diâmetro aproximado de 275mm;
- III. Prazo de validade do produto envasado mínimo de 6 (seis) meses, máximo de 12 (doze) meses;
- IV. Prazo de validade do vasilhame mínimo de 12 (doze) meses, máximo de 36 (trinta e seis) meses (data de fabricação e prazo de validade).

Parágrafo Primeiro: O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, das 08h00 às 17h00, em dias úteis, nos endereços mencionados na Cláusula Quarta deste Contrato, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo Fiscal do contrato ou por servidor designado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Terceiro: No caso específico dos prédios sede do TRT da 16ª Região e do Fórum Astolfo Serra a **CONTRATADA** deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em duas entregas por semana, todas as segundas e quartas-feiras, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas na Cláusula Quarta deste Contrato. Nas demais localidades o(s) contratado (s) fará (ão) a entrega mediante a autorização de fornecimento do titular da Unidade solicitante.

Parágrafo Quarto: A cada entrega a **CONTRATADA** deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, que deverá ser subseqüente, a data da entrega, o endereço completo do **CONTRATANTE**, o CNPJ do **CONTRATANTE**, a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras.

Parágrafo Quinto: O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Parágrafo Sexto: Quando a **CONTRATADA** não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

Parágrafo Sétimo: A solicitação da prorrogação, com indicação do novo prazo para a entrega do objeto, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

Parágrafo Oitavo: Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do "gargalo", saliências e rugosidades internas e externas;

Parágrafo Nono: Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo.

Parágrafo Dez: Vasilhames que apresentem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados.



Parágrafo Onze: O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros.

Parágrafo Doze: O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;

Parágrafo Treze: Os vasilhames devem trazer impressos, de forma legível, as informações constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Catorze: O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro.

Parágrafo Quinze: A quantidade de fornecimento indicada na Cláusula Quarta é estimativa e não gera obrigação de aquisição pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS DE CONSUMO

Item	Órgãos	Consumo Garrafões 20	Quantidade de entregas na	Consumo Mensal
		litros/semanal	semana	
01	Vara do Trabalho de Açailândia	05	01	20
02	Vara do Trabalho de Bacabal	05	01	20
03	Vara do Trabalho de Balsas	03	01	12
04	Vara do Trabalho de Barra do Corda	04	01	16
05	Vara do Trabalho de Barreirinhas	04	01	16
06	Vara do Trabalho de Caxias	04	01	16
07	Vara do Trabalho de Chapadinha	04	01	16
08	Vara do Trabalho de Estreito	05	01	20
09	Vara do Trabalho de Imperatriz	05	01	20
10	Vara do Trabalho de Pedreiras	03	01	12
11	Vara do Trabalho de Pinheiro	04	01	16
12	Vara do Trabalho de Presidente Dutra	05	01	20
13	Vara do Trabalho de Santa Inês	05	01	20
14	Vara do Trabalho de São João dos Patos	04	01	16

15	Vara do Trabalho de	03	01	12
	Timon			
16	Tribunal Regional do Trabalho – Prédio Sede	40	02	320
17	Fórum Astolfo Serra	25	02	200

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, prevista na proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

0	valor	anual	do	presente	contrato	está	estimado	em	R\$
	(),	nele já incli	uídos os p	reços c	los serviços	s, tribu	ıtos,
contribuições	sociais	e previo	denci	árias, fretes	s, estiva e	quaiso	uer outras	despe	esas
necessárias à	à execu	ção dos s	servi	cos ora con	tratado.				

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, atualizados.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.



Parágrafo Quinto: Sobre o valor da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF Nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Sexto: A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a CONTRATADA apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2012.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Iniciar o fornecimento em até 24 horas após o recebimento da nota de empenho;
- II. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Ministério da Saúde;
- III. Oferecer produtos, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- IV. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- V. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VI. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas habituais, no prazo máximo de 3 (três) horas após o pedido;
- VII. Contatar o fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE** antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- VIII. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;



- IX. Apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação que foi lhe dada pela Lei nº 6.726/79;
- X. Apresentar os resultados dos exames mencionados no inciso anterior acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte que onde provier o produto fornecido;
- XI. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo **CONTRATANTE**, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a **CONTRATADA** apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do **CONTRATANTE** selecione um deles para realizar os exames;
- XII. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões) orientando seus empregados, responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar neles e manuseando-os de modo a evitar danos;
- XIII. Orientar, se necessário, servidores do **CONTRATANTE** quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;
- XIV. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;
- XV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XVI. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- XVII. Entregar, mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos referidos Cláusula Terceira deste Contrato, na Diretoria de Cadastramento Processual para a tramitação regular;
- XVIII. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste Contrato;
 - XIX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos, etc..
 - XX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - XXI. Aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos e supressões previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- III. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Contrato;
- IV. Promover os pagamentos no prazo estipulado;
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VI. Designar o gestor para a fiscalização do Contrato;
- VII. Devolver, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em seu poder à época.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE**, no momento da entrega do objeto deste Contrato, fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Contrato serão rejeitados no momento da sua entrega.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não poder ser realizado o recebimento definitivo no momento da entrega, ele será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e de respectivo documento fiscal.

Parágrafo Segundo: A aceitação do produto pelo **CONTRATANTE** somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O aceite/aprovação do produto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18, Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- I. Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada.
- II. Solicitar à **CONTRATADA** e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e



anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

- III. Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto.
- IV. Encaminhar à Administração do **CONTRATANTE** os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

<u>CLÁUSULA TREZE</u> - DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, 272. CEP 65.930-000
Vara do Trabalho de Bacabal	Rua Barão de Capanema, 258, Centro. CEP 65.700-000
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059. CEP 65.800-000
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Coelho Neto, 348, Centro. CEP 65.950-000
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Av. Joaquim Soueiro de Carvalho, s/n. CEP 65.590-000
Vara do Trabalho de Caxias	Praça Vespasiano Ramos, 446. CEP 65.600-000
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 775-Pça da Viva. CEP
	65.500-000
Vara do Trabalho de Estreito	Rua São Sebastião, s/n. CEP 65.975-000
Vara do Trabalho de Imperatriz	Rua da Saudade, qda 121 Loteamento Parque das
	Palmeiras. CEP 65.900-000
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026. CEP 65.725-000
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35. CEP 65.200-000
Vara do Trabalho de Presidente	Travessa 6, s/n, Vila Militar. CEP 65.760-000
Dutra	
Vara do Trabalho de Santa Inês	Avenida Castelo Branco, 2442. CEP 65.300-000
Vara do Trabalho de São João dos	Av. Getúlio Vargas, 60, Centro. CEP 65.665-000
Patos	
Vara do Trabalho de Timon	Av. Jaime Rios, 536, Centro. CEP 65.630-370
TRT Sede	Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha. CEP 65.030-015
Fórum Astolfo Serra	Av. Vitorino Freire, 150, Areinha. CEP 65.030-901

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade prevista no *caput* desta Cláusula:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a critério do

CONTRATANTE, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.
São Luís, de de 2011.
MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA Desembargadora Presidente TRT- 16ª Região
CONTRATADA
Testemunhas:
1)
2)